

Dados do requerente

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

Rendimentos¹



Para ter direito ao Complemento Solidário para Idosos, tem de ser pensionista. A soma das pensões com outros rendimentos (ex.: uma percentagem dos imóveis ou contas bancárias) tem de ser igual ou inferior:

- ▶ a **8.040,00€** anuais, se não for casado(a) (nem viver em união de facto);
- ▶ a **14.070,00€** anuais, se for casado(a) (ou viver em união de facto).

	Requerente	Cônjuge/unido de facto
Valores em contas bancárias, certificados de aforro, ações, outros ativos financeiros (€) ²		

² Indicar o valor a 31 de dezembro do ano anterior ao da data de apresentação do requerimento.

2.1. Rendimentos obtidos em Portugal

2.1.1. Rendimentos de trabalho dependente não declarados à Segurança Social

(Preencha de acordo com o sistema de proteção social pelo qual está abrangido)

	Caixa Geral de Aposentações (€)	Outro sistema de proteção social (€)
Requerente		
Cônjuge/unido de facto		

2.1.2. Património mobiliário

	Incrementos patrimoniais (ex.: indemnizações) (€)	Venda de bens móveis e imóveis (mais-valias) (€)	Transferências monetárias ou bancárias recebidas (€)
Requerente			
Cônjuge/unido de facto			

2.1.3. Prestações sociais/subsídios não pagos pela Segurança Social

	Prestações sociais (Parentalidade, Doença, Desemprego, Outras) (€)	Valor dos Apoios à Habitação (€)
Requerente		
Cônjuge/unido de facto		

Nome da Entidade que paga a Prestação/Subsídio

2.1.4. Pensões e complementos não pagos pela Segurança Social

	Pensão/Aposentação de Velhice (€)	Pensão/Aposentação de Invalidez (€)	Pensão de Sobrevivência (€)	Complemento por Dependência (€)	Pensão por Acidente de Trabalho (€)	Pensão de Alimentos (€)
Requerente						
Cônjuge/unido de facto						

Nome da Entidade que paga a Pensão/Complemento

¹ Indicar os valores anuais obtidos no ano anterior.

Rendimentos (continuação)

2.2. Rendimentos obtidos no estrangeiro

2.2.1. Rendimentos de trabalho dependente e independente

	Valor dos rendimentos de trabalho (€)		
	Dependente	Independente	
		Vendas	Serviços
Requerente			
Cônjuge/unido de facto			

2.2.2. Outros rendimentos e património mobiliário

	Rendimentos de capitais ³ (€)	Rendimentos prediais (€)	Incrementos patrimoniais (€)	Venda de bens móveis e imóveis (€)	Transferências monetárias ou bancárias recebidas (€)	Pensões e complementos (€)	Prestações sociais que não sejam de atribuição única (€)
Requerente							
Cônjuge/unido de facto							

³ Dividendos ou lucros - com ou sem retenção em Portugal.

Declarações

Autorizo a Segurança Social a:

- ▶ Junto de entidades externas, proceder diretamente à averiguação dos elementos necessários a comprovar a veracidade das declarações, designadamente a informação fiscal e bancária relevante, para efeitos de avaliação dos recursos do idoso e apuramento da Componente de Solidariedade Familiar.

Tenho conhecimento que:

- ▶ todas as informações e autorizações por mim prestadas têm efeito na decisão de atribuição, cálculo e manutenção do complemento requerido;
- ▶ caso a situação familiar se altere, devo comunicar a mesma à Segurança Social no prazo de **15 dias úteis** a contar da data da alteração;
- ▶ as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

Comprometo-me a:

- ▶ apresentar os documentos de prova que forem necessários.

Declaro que:

- ▶ a informação que prestei é completa e verdadeira.

Assinatura do requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o requerente não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Data

 - -
ano mês dia

Assinatura do cônjuge/unido de facto

Assinatura do cônjuge/unido de facto ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o cônjuge/unido de facto não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

Data

 - -
ano mês dia

Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt.

A preencher pela Segurança Social

Confirmando que a(s) assinatura(s) do(s)/a(s) ☐ **Requerente(s)** ☐ **Pessoa(s) que assinou (assinaram) a rogo** estão em conformidade com os seguintes documentos de identificação:

Requerente

☐ Cartão de Cidadão ☐ Bilhete de Identidade ☐ Passaporte ☐ Outro

Número

Validade

 - -

ano

mês

dia

Assinatura e carimbo

Cônjuge/unido de facto

☐ Cartão de Cidadão ☐ Bilhete de Identidade ☐ Passaporte ☐ Outro

Número

Validade

 - -

ano

mês

dia

Assinatura e carimbo